



**Gabinete Vereador Eliseu Gabriel**

### INDICAÇÃO

**Considerando** a previsão legal contida na Lei nº 15.176, de 23 de julho de 2025, que alterou a Lei nº 14.705, de 25 de outubro de 2023, para instituir o Programa Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa acometida por Síndrome de Fibromialgia, nos moldes estabelecidos pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015);

**Considerando** que o Município de São Paulo aprovou a Lei nº 17.710, de 09 de novembro de 2021, a qual dispõe sobre a inclusão social das pessoas com fibromialgia no âmbito municipal;

**Indico**, nos termos regimentais, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, que promova a regulamentação da referida norma, de modo a assegurar às pessoas com fibromialgia não apenas o reconhecimento da síndrome como doença para todos os efeitos legais, mas também a implementação de medidas que possibilitem melhores condições de vida, proporcionando alívio e amparo frente aos impactos desta enfermidade tão debilitante.

**ASSUNTO:** Regulamentação da Lei 17.710 de 09 de novembro de 2021.

**ÓRGÃO:** Prefeitura do Município de São Paulo.

São Paulo, 23 de setembro de 2025.

  
Eliseu Gabriel  
Vereador Líder do PSB